



EDITAL Nº 375/2026-PROECE/UFMS

Concessão de Auxílio Financeiro para realização do "Arraiá da UFMS" nos Câmpus - Edição 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), as Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Resolução CD/UFMS nº 648, de 27 de novembro de 2025), demais normativos complementares e as disposições deste Edital, torna pública a regulamentação da abertura de processo seletivo para concessão de auxílio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Cultura vinculadas ao Projeto de Extensão intitulado "Arraiá da UFMS" nos Câmpus - Edição 2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2026.
- 1.2. Integrar a comunidade universitária, fortalecendo os laços entre estudantes e servidores.
- 1.3. Auxiliar financeiramente os Arraiás, a serem realizados nos câmpus da UFMS (Aquidauana, Chapadão do Sul, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Pantanal - Corumbá, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas).

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	08/07/2026
Registro e submissão da inscrição neste Edital.	De 08 a 12/07/2026
Divulgação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	14/07/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar.	14 /07/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	16/07/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1. O valor máximo concedido será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada, até o limite global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) disponibilizado para este Edital. .
- 3.2. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.
- 3.3. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma total ou parcial, dentro do limite orçamentário estabelecido, as despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.
- 3.4. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à realização do Arraiá dos Câmpus, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.1 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:
 - a) Aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros não constantes nas Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (<https://proadi.ufms.br/category/atas/>). e
 - b) Locação de estruturas temporárias.
- 3.5. As despesas devem ser realizadas preferencialmente com fornecedores locais, sempre que possível, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do presidente da comissão organizadora local, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.
- 3.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada campus deverá constituir, por Portaria da Direção, uma Comissão Organizadora Local (COL), que ficará responsável pela organização do Arraiá no câmpus, nos prazos deste edital.

4.2. São requisitos para a candidatura neste edital: ser servidor docente ou técnico-administrativo ativo da UFMS e estar formalmente designado como presidente da comissão organizadora local das atividades do evento no respectivo campus.

4.3. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do site <https://proece.ufms.br/arraia-auxilio-financeiro-2026/>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) Formulário de Proposta;
- b) Portaria de designação do proponente como presidente da Comissão Organizadora Local; e
- c) Justificativa detalhada para cada item de despesa solicitado no auxílio financeiro.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
Coerência entre os itens solicitados e a dimensão do evento pretendido (local de realização, disponibilidade de materiais, dentre outros)	5
Inexistência de estrutura local da UFMS para a execução do evento	5
TOTAL	10

5.2. A distribuição dos recursos previstos neste Edital será realizada a partir dos critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

5.3. Os recursos não utilizados em determinado câmpus poderão ser redistribuídos entre os demais, mediante deliberação da PROECE, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece (proece.ufms.br) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço sepec.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A execução deverá ocorrer entre os dias 27 de julho e 30 de agosto de 2026.
- 7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão vigência a contar da publicação do presente edital até 30 de setembro de 2026.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O recebimento de recursos via auxílio financeiro a pesquisador extensionista implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no máximo de trinta dias, a contar da concessão.
- 8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:
- a) Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto de Extensão, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;
 - b) Notas Fiscais comprobatórias de cada despesa deverão ser emitidas em nome do Presidente da Comissão Organizadora Local - COL, e deverão conter o detalhamento dos serviços tomados ou dos bens de consumo utilizados no âmbito deste edital;
 - c) Três orçamentos por despesa executada, de modo a comprovar a opção pelo menor preço; e
 - d) Relatório Final de Execução, contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo o número estimado de pessoas atendidas, direta e indiretamente, e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, ou outros produtos gerados, para fins de registro e avaliação final do evento.
- 8.3. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Proponente ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.
- 8.4. O auxílio financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo proponente.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- 9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.
- 10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 10.3. Esclarecimentos, informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail sepec.proece@ufms.br.

Campo Grande, 7 de julho de 2026.

FILIFE QUEVEDO PIRES DE OLIVEIRA E SILVA,
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte substituto.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6516238** e o código CRC **88034CB2**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017725/2026-11

SEI nº 6516238

